



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA AMUNES 2015/2017

PERÍODO DE ABRIL DE 2015 A MARÇO DE 2017

1 - Ficam convocados todos os associados da Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES para a realização de 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMUNES DE 2015, nos termos dos artigos 3º, 4º, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Regimento Interno e Estatuto Social da AMUNES, a realizar-se no dia **31 de março de 2015**, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, Centro - Vitória/ES, que se instalará, **em primeira chamada, às 13h00min, com a presença de, no mínimo 50% dos associados adimplentes com o pagamento da anuidade da AMUNES, e, em segunda chamada, às 14h00min**, com qualquer número de associados, com previsão de encerramento as 16:00 ou 17:00 conforme o início dos trabalhos, tendo por pauta a **eleição dos membros Conselho Diretor, do Conselho Institucional, do Conselho de Ética, da Diretoria de Petróleo e Gás, da Diretoria de Mineração, da Diretoria de Consórcios e do Conselho Fiscal para o período de abril de 2015 a março de 2017.**

2 - O processo eleitoral acima referido se processará segundo as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes, observadas ainda, as disposições deste Edital de Eleições da Amunes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

3 - A Comissão Eleitoral, composta pela Presidente **Cláudia Martins Bastos** prefeita de Dores do Rio Preto e pela Secretária Ana Maria Carletti Quiúqui prefeita de Águia Branca, nomeadas por meio da Portaria Amunes nº 01/2015, será responsável pela implementação do processo eleitoral e aplicação das normas do Regimento Interno da AMUNES e deste



Edital e presidir a Assembleia Geral agendada para 31/03/2015 no momento da realização das eleições.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

4 - As chapas deverão ser inscritas com o preenchimento de todos os cargos nela inseridos, exceto do Conselho Institucional (vide Anexo III), e entregues pessoalmente na sede da AMUNES ou enviadas por fax (27) 3227-3077, com pedido de confirmação do registro no prazo limite de **até as 17h00min do dia 16 de março de 2015**, conforme modelo de formulários de inscrição constantes dos Anexos I, II e III que integram o presente Edital.

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

5 - A votação será realizada pelos prefeitos dos municípios associados em dia com o pagamento da anuidade da AMUNES, em cédula própria, por meio de escrutínio secreto, com a assinatura dos 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo estas do Presidente da Comissão e do Secretário.

Parágrafo Único: Em havendo somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

6 - A votação se dará no dia **31 de março de 2015**, na sede da AMUNES sito Av. Princesa Isabel, nº. 629, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória - ES, iniciando às **13h00min**, em primeira convocação, sendo que a apuração dos votos será processada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo Único: A eleição dos Diretores Regionais será realizada pelos prefeitos associados de cada região constante do Anexo III e homologada na Assembleia Geral do dia **31/03/2015**.



7 - Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação, devendo o número de cédulas depositadas na urna serem equivalentes ao número de votantes inscritos e registrados, lavrando-se posteriormente ata da Assembléia.

8 - Será considerada eleita à chapa que contiver a maioria simples dos votos válidos.

9 - O presente Edital observará o disposto no Art. 16 e 17 do Regimento Interno da Amunes, conforme transcrito abaixo:

Art. 16 - As eleições bienais obedecerão ao seguinte:

§1º - Até 15 dias antes da data marcada para as eleições, serão admitidas as inscrições de chapas de candidatos que deverão ser formalizadas na Secretaria da Entidade, por meio de requerimento assinado pelos candidatos, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

§2º - Somente serão consideradas válidas as chapas que se apresentarem completas, com todos os nomes e assinaturas dos candidatos para compor os Conselho Institucional e Conselho Fiscal, escolhidos entre os associados da AMUNES, entre aqueles em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

§3º - A Comissão Eleitoral verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, decidirá sobre as impugnações e registrará as chapas até 05 dias uteis antes da Eleição. Dessas decisões caberá recurso até 72 horas antes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para a finalidade das Eleições. Comissão Eleitoral julgará os recursos e homologará as chapas até 03 dias antes das Eleições, decisão que não caberá recurso;

§4º - Serão, automaticamente, registradas as chapas inscritas, se a Comissão Eleitoral não cumprir o prazo estabelecido no inciso anterior. Nesse caso, a eleição do candidato, que não preencher as condições de elegibilidade, será declarada nula, assumindo o respectivo suplente ou sucessor;



§5º - As chapas aprovadas serão impressas em formulário específico pelos organizadores, os quais entregarão os respectivos modelos à Comissão Eleitoral, até o dia da Votação;

§6º - A eleição realizar-se-á no dia, horário e local previsto no Edital de convocação para Eleições;

§7º - Os organizadores das chapas podem indicar, até cinco dias antes das eleições, os fiscais que acompanharão os trabalhos eleitorais. Para cada setor do processo de votação, será admitido um fiscal por chapa. Na apuração, dois fiscais;

§8º - As reclamações, durante o processo de votação, deverão ser formuladas por escrito e serão apreciadas imediatamente pela Mesa Diretora. As impugnações, durante a apuração, poderão ser formuladas verbalmente, deliberando a Mesa Diretora, de imediato;

§9º - As chapas só poderão ser votadas na sua integralidade. São nulos os votos em cujas cédulas forem riscados nomes de candidatos, ou contiverem sinal que identifique o eleitor;

§10 - A eleição será declarada nula se o número de envelopes rubricados, existentes na urna, exceder o número de eleitores, desde que a diferença influa no resultado. Nesse caso, proceder-se-á a nova eleição, dentro de oito dias, mediante convocação por edital afixado na sede social;

§11 - Serão proclamados eleitos os componentes da chapa que obtiver o maior número de votos.

§12 - É vedada a campanha e divulgação de chapa para fins eleitorais na AMUNES em prazo anterior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§13 - Publicada a Relação de Eleitores da Assembleia Geral, nenhum nome poderá ser nela incluído, exceto se ocorrer omissão ou erro.



§14 - O requerimento de inscrição indicará o nome da chapa, tendo preferência a que for protocolada em primeiro lugar.

§15 - As cédulas conterão, na ordem, nome dos candidatos a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Ética, do Conselho Institucional e Diretorias Especializadas.

§16 - A vaga do candidato, cujo registro for recusado, será preenchida pelo suplente na ordem de inscrição, se os organizadores da chapa não promoverem a substituição do seu nome, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da decisão. A chapa não poderá ficar incompleta, sob pena de ser automaticamente declarada inválida a sua inscrição, caso os organizadores da chapa não a completarem, no prazo acima descrito.

§17 - O sócio que não quiser figurar na chapa, cujo registro for requerido, poderá, até 72 horas antes das Eleições pedir a sua exclusão. Neste caso, a sua substituição será feita de acordo com o parágrafo anterior.

§18 - Aparecendo o nome de um candidato em mais de uma chapa, o candidato será intimado, pela Comissão Eleitoral será notificado por telefone, sms e e-mail para no prazo de 24 horas optar por uma delas. Os organizadores da chapa desfalcada será notificado por telefone, sms e e-mail para no prazo de 48 horas, a contar da opção acima referida, para promoverem a substituição do candidato. Caso não o façam, será automaticamente declarada inválida a inscrição da chapa.

10 - Encerrada a votação, a mesa receptora passará a apurar os votos, lavrando-se, ao final, ata minuciosa de seus trabalhos e organizará um mapa de apuração, documentos esses que serão encaminhados, imediatamente, à mesa da Assembleia Geral que homologará o resultado.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - As dúvidas e questões que não forem resolvidas pelo presente Edital, Estatuto Social e Regimento Interno da Amunes serão protocolizadas no Departamento Jurídico da AMUNES e deliberadas pela Comissão Eleitoral, mediante requisição dos interessados, num prazo máximo de 48 horas.

Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, e disponibilize cópia do mesmo por meio do site da AMUNES a todos os associados.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2015.

Cláudia Martins Bastos
Presidente da Comissão Eleitoral da Amunes
Prefeita de Dores do Preto/ES

Ana Maria Carletti Quiúqui
Secretária da Comissão Eleitoral da Amunes
Prefeita de Águia Branca/ES



ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES

O candidatos declaram estar cientes que o registro da chapa deverá atender ao disposto neste Edital de Eleições da AMUNES e **deverá ser realizado até as 17h00min, do dia 16 de março de 2015**, por fax 27-3227-3077 ou pessoalmente na sede da AMUNES.

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,

_____, ____ de março de 2015.

Solicito a inscrição da Chapa abaixo descrita para concorrer às eleições da AMUNES para o período de 01/04/2015 a 31/03/2017.

Responsável pela Chapa: Nome: _____ Cel.:

_____ Fax: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

CHAPA: _____

ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DO CONSELHO INSTITUCIONAL, DO CONSELHO DE ÉTICA, DA DIRETORIA DE PETROLEO E GÁS, DA DIRETORIA DE MINERAÇÃO, DA DIRETORIA DE CONSÓRCIOS E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE ABR/2015 A MAR/2017.

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO DIRETOR:		
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		



CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO INSTITUCIONAL		
*Diretores Regionais:		
Região Noroeste		
Região Nordeste		
Região Centro-Oeste		
Região Rio Doce		
Região Central Serrana		
Região Sudoeste Serrana		
Região Metropolitana		
Região Caparaó		
Região Central Sul		
Região Litoral Sul		

* Os Diretores Regionais terão sua eleição homologada em momento posterior a Eleição Geral da Amunes na forma do Anexo III do Edital de Eleições AMUNES 2015/2017.

CONSELHO DE ÉTICA:		
03 (três) membros Efetivos:		
[1]		
[2]		
[3]		
03 (três) membros suplentes:		
[1]		
[2]		
[3]		



CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
Diretoria Especializadas:		
Diretoria/cargos:	Diretor	Vice-diretor
Diretoria de Petróleo e Gás		
Diretoria de Mineração		
Diretoria de Consórcio		

CONSELHO FISCAL:		
03 (três) membros Efetivos:		
[1]		
[2]		
[3]		
03 (três) membros suplentes:		
[1]		
[2]		
[3]		



ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA POR CADA CANDIDATO E ENTREGUE JUNTO A INSCRIÇÃO DA CHAPA

DECLARAÇÃO

EU, _____, INSCRITO NO
CPF N°. _____ NA QUALIDADE DE PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE _____
-ES, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE INTEGRO A CHAPA
“ _____ ”,
POR MINHA VONTADE PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES, NO CARGO DE
_____, PARA O PERÍODO DE ABR/2015 A
MAR/2017, A QUAL OCORRERÁ NO DIA 31/03/2015, NA SEDE DA AMUNES, NOS
TERMOS DO DO EDITAL DE ELEIÇÕES DA AMUNES.

_____, _____ DE MARÇO DE 2015.

PREFEITO(A)

MUNICÍPIO DE _____



ANEXO III – DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES REGIONAIS

Na forma disposta no Art. 18 do Regimento Interno a eleição dos Diretores Regionais será realizada até a data limite de dia 30/03/2015 entre os prefeitos dos municípios associados integrantes de cada uma das 10 Regionais e encaminhado o resultado com o nome do prefeito escolhido até o dia 30/03/2015 à AMUNES, visando à homologação pela Assembleia Geral.

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO INSTITUCIONAL		
Diretores Regionais:		
Região Noroeste		
Região Nordeste		
Região Centro-Oeste		
Região Rio Doce		
Região Central Serrana		
Região Sudoeste Serrana		
Região Metropolitana		
Região Caparaó		
Região Central Sul		
Região Litoral Sul		

Caso os prefeitos de alguma das regionais não realizem a reunião para a escolha do seu Diretor Regional, a eleição e homologação do mesmo ocorrerão durante a Assembleia Geral Extraordinária da AMUNES do dia 31/03/2015.

Para tanto, listamos a seguir os municípios que integram cada uma das regionais que compõe os cargos do Conselho Institucional da AMUNES.



CONSELHO INSTITUCIONAL COMPOSTO PELAS DIRETORIAS REGIONAIS

- 01. Região Metropolitana:** Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
- 02. Região Central Serrana:** Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
- 03. Região Sudoeste Serrana:** Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
- 04. Região Litoral Sul:** Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.
- 05. Região Central Sul:** Apiacá, Atílio Vivacqua, Castelo, Cachoeiro do Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta.
- 06. Região Caparaó:** Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
- 07. Região Rio Doce:** Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Sooretama e Rio Bananal.
- 08. Região Centro-Oeste:** Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas, Vila Valério, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
- 09. Região Nordeste:** Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus.
- 10. Região Noroeste:** Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.